



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de novembro de 2023
(OR. en)

15312/23
ADD 1

DENLEG 54
PESTICIDE 60
AGRILEG 288

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	9 de novembro de 2023
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	D087773/04 – ANEXO
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO, de XXX, que altera os anexos II e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de dietofencarbe, fenoxicarbe, flutriafol e pencicurão no interior e à superfície de determinados produtos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D087773/04 – ANEXO.

Anexo: D087773/04 – ANEXO

PT

ANEXO

Os anexos II e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) O anexo II é alterado do seguinte modo:
 - a) As colunas relativas ao dietofencarbe e ao flutriafol passam a ter a seguinte redação:
[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II-1]
 - b) São suprimidas as colunas relativas ao fenoxicarbe e ao pencicurão.

- 2) No anexo V, são aditadas as seguintes colunas relativas ao fenoxicarbe e ao pencicurão:
[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo V-1]